



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO DE PAGAMENTO [2014 OB 10210001]

FORNECEDOR

Nome: GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS

Endereço: RUA ALTO DO CRUZEIRO

Compl:

CNPJ/CPF: 13506111000116

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

LICITAÇÃO: CC001/2014 / 2014 - CONVITE

CONTRATO: 014/2014 / 2014 - LOCACAO

EMPENHO [2014 NE 04040002] de 04/04/2014 Tipo: GLOBAL

LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 10210001] de 21/10/2014

HISTÓRICO

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL Nº 011

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

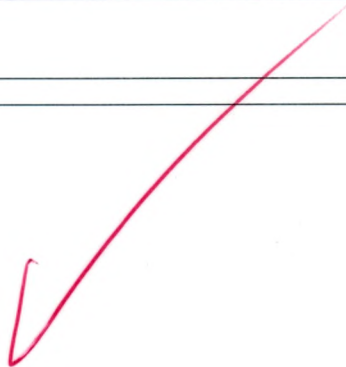
LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO Nº 00011.

CONTA BANCÁRIA

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

Conta: 1104001 - 5-4 - Caixa Economica

Cheque/OB: 900641



TCM VISTO
Alberan Alves do Nascimento
CPF: 288.115

Jocineir de Jesus
Controlador Interno

///TRES MIL, TREZENTOS REAIS///

3.300,00

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 21/10/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 21/10/2014

IONE MARIA DALTRÔ GONÇALVES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13226584000150

Outubro 2014

NOTA DE LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 10210001]

FORNECEDOR

Nome: GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS

Endereço: RUA ALTO DO CRUZEIRO

Compl:

CNPJ/CPF: 13506111000116

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

9.900,00

3.300,00

6.600,00

LICITAÇÃO: CC001/2014 / 2014 - CONVITE

CONTRATO: 014/2014 / 2014 - LOCACAO

EMPENHO LIQUIDADO [2014 NE 04040002] de 04/04/2014 Tipo: GLOBAL

HISTÓRICO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO NA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.000, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2010/20144, COM 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, FLEX, CATEGORIA ALUGUEL, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA NO DECORRER DO EXERCICIO.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO Nº 00011.

RETENÇÕES

Código	Especificação	Favorecido	Valor
Total Retenção:			0,00

RECIBO VISTO
Alberlan Alves do Nascimento
CPF: 282.115

Jocineia Pereira de Jesus
Controladora Interno

///TRES MIL, TREZENTOS REAIS///

Liquido: 3.300,00

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 21/10/2014

Data: 21/10/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

JOCINEIA PEREIRA DE JESUS



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



NOTA DE EMPENHO [2014 NE 04040002]

FORNECEDOR

Nome: GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS

Endereco: RUA ALTO DO CRUZEIRO

Compl:

CNPJ/CPF: 13506111000116

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Sao Goncalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: GLOBAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

SubElemento: 99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
32.300,00	29.700,00	2.600,00

LICITAÇÃO: CC001/2014 / 2014 - CONVITE

CONTRATO: 014/2014 / 2014 - LOCAÇÃO

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.000, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2010/20144, COM 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, FLEX, CATEGORIA ALUGUEL, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
	LOCAÇÃO DE VEICULO	UNID	9,0000	3.300,0000	29.700,00

TCM VISTO
Albernan Alves do Nascimento
PSS: 282.114

Jocineia Rocha de Jesus
Conselheiro Interno

///VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS REAIS///

29.700,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 04/04/2014

Data: 04/04/2014

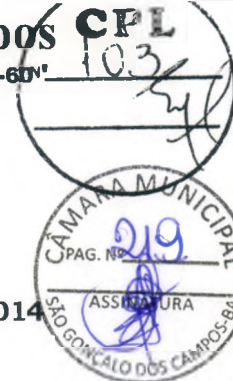
Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente

Ione Maria Daltro Gonçalves
Tesoureira



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2014

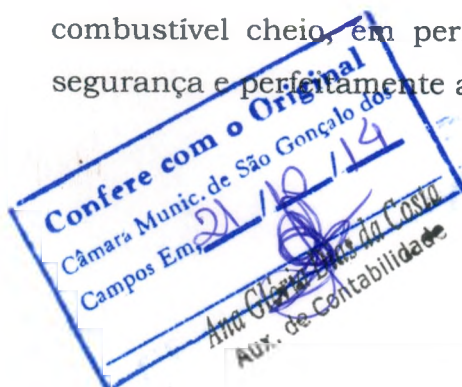
CARTA CONVITE Nº CC 001/2014

Pelo presente “**Contrato de Locação de Veículos**”, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na Cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no **CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Gilson Ferreira Cazumbá**, portador do **RG nº 136.244-8** e inscrito no **CPF sob nº 360.509.115-68**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de outro na qualidade de **LOCADORA** a empresa **GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS - ME. - ROCHA TRANSPORTES** sediada na **Rua Alto do Cruzeiro 18 casa - São Gonçalo dos Campos - BA, - 44330-000.**, com **CNPJ nº 13.506.111/000116** e **Inscrição Municipal nº 001.574/001-18**, neste ato representada pelo **Sr. Gildásio Rocha Santos de Jesus, brasileiro, maior, portador do documento de identidade nº 1258484552 SSP/BA**, inscrito no **CPF - MF sob o nº 005.166.055-50, CNH Nº 04010786142 classe B**, residente e domiciliado na **Cidade de São Gonçalo dos Campos - BA.**, tem entre si justo contratado os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Contratação do serviço de locação de veículo automotivo tipo **passageiro**, motorização **1.000**, completo, **2011**, placa policial **NYR8249**, **RENAVAN Nº 314219218**, **CHASSI Nº 9BD117164LB5743915**, na cor **branca**, com **4 portas**, ar condicionado, flex (álcool/gasolina), cor **branca**, categoria **aluguel**, com **motorista**, para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal.

Cláusula 2ª - O veículo será vistoriado, aceito e recebido pela **LOCATÁRIA** no momento determinado para o início da locação, encontrando-se com o tanque de combustível cheio, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, segurança e perfeitamente adequado a todas as exigências legais.



Jocineia Pereira de Jesus
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**DA UTILIZAÇÃO DO VEICULO**

Cláusula 3ª - A locatária utilizará o veículo nas condições pactuadas, liberdade de quilometragem, **nos dias úteis de segunda a sexta, das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas)**, ou **quando do interesse do Presidente da Câmara**, que deverá comunicar com antecedência de **24 a 48 horas do uso do veículo**.



Cláusula 4ª - O veículo não poderá ser utilizado para fins ilegais como assaltos, seqüestros, contrabando, tráfico de drogas, nem freqüentar lugares ilícitos tais como: bares, motéis, restaurantes ou servir de meio de transportes para manifestações públicas, sob pena de rescisão do presente CONTRATO.

Cláusula 5ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida, sem expressa anuência da LOCATÁRIA.

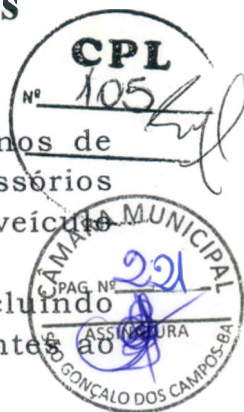
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª - São obrigações do locador e/ou do condutor:

- I-** Não dirigir o veículo em desacordo com o Código Nacional de Trânsito;
- II-** Não sublocar ou emprestar o veículo;
- III-** Manter o veículo trancado com a chave sempre que o mesmo não estiver em uso e deixá-lo em local vigiado quando estacionado;
- IV-** Responder integralmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou objetos durante todo o período de locação;
- V-** Responder integralmente por todos e quaisquer danos causados ao veículo durante o período em que estiver a serviço da locatária;
- VI-** O pagamento das multas em decorrência de transgressão às normas de trânsito;
- VII-** Cumprir todos os termos, cláusulas e condições estipuladas neste contrato;
- VIII-** O veículo, obrigatoriamente, deverá possuir cobertura, mediante seguro, durante todo o período de locação, com previsão de furto, roubo ou incêndio ou outros eventos que impliquem na perda total do veículo; inclusive situações decorrentes de caso fortuito e força maior;
- IX-** Todos os tributos e encargos a eles relacionados, decorrentes dessa locação, ficarão exclusivamente a cargo do LOCADOR;

TEM VISTO
Alberici Alves do Nascimento
Baq.: 28.11.18

2



- X-** O condutor do veículo terá total responsabilidade por danos de qualquer natureza que ocorra aos pneus, ferramentas, acessórios e equipamentos ou qualquer outra parte integrante do veículo locado.
- XI-** Responsabilizar-se-á pelos encargos, custos e gastos, incluindo os provenientes de furto, roubo, perdas e/ou danos referentes ao veículo.
- XII-** Manter uniformizado, devidamente identificado (fardas e carteira funcional) fornecida pela LOCATÁRIA.
- XIII-** Não dar caronas a terceiros.

Cláusula 7ª São obrigações do locatário:

- I-** Efetuar o pagamento no valor e data aventada neste contrato;
- II-** Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao consumo de combustíveis, desde que devidamente autorizadas.
- III-** Responsabiliza-se pela manutenção do veículo.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 8ª A locação inicia-se a partir de **04 de abril de 2014** e encerra-se no dia **31 de dezembro de 2014**.

Cláusula 9ª O veículo locado deverá ser devolvido, impreterivelmente na data pactuada, para encerramento do contrato. Em caso contrário poderão ser adotadas as medidas necessárias para recuperá-lo, sem prejuízo das demais medidas civis e penais cabíveis.

Cláusula 10ª Excetuam-se os casos em que a prorrogação seja previamente comunicada e aceita pela LOCADORA e LOCATÁRIA.

Cláusula 11ª As condições aqui ajustadas permanecerão válidas em caso de prorrogação, ainda que sem a anuência da LOCADORA.

Cláusula 12ª A LOCATÁRIA, no caso de acidente ou desaparecimento do veículo locado durante o prazo de vigência do presente contrato, juntamente com o condutor se obriga a comunicar imediatamente o fato às autoridades competentes providenciando o registro da ocorrência policial, colhendo dados de terceiros envolvidos, testemunhas, número do boletim de ocorrência, e demais medidas cabíveis, comunicando também ao Locador sob pena de ser responsabilizado pelo abandono do veículo.

M. M. M. M.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

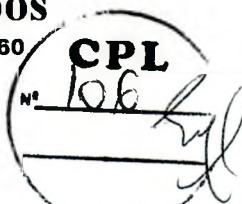
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**DO PAGAMENTO**

Cláusula 13ª O valor da locação a ser pago pela **LOCATÁRIA** a **LOCADORA** corresponderá mensalmente a **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, pago até o quinto dia subsequente ao mês vencido, e o valor global de **R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)**.

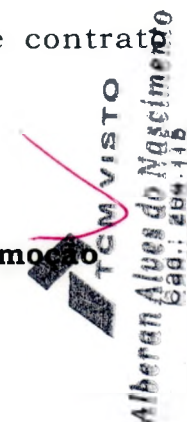
DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula 14ª. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal

Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**DA RESCISÃO**

Cláusula 15ª O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **LOCADORA** ou pelo **LOCATÁRIO**, desde que violadas quaisquer das cláusulas do presente, mediante simples notificação escrita ou devolução do veículo.

DO FORO

Cláusula 16ª. As partes elegem de pleno acordo, o foro de São Gonçalo dos Campos, com renúncia expressa de qualquer outro, para eximir quaisquer dúvidas ou questões judiciais oriundas deste contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 17ª. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo a Contratante 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

Manoel



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

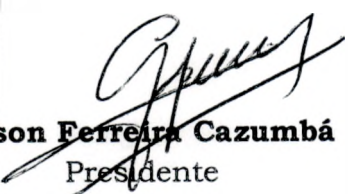
CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

Cláusula 18ª E por estarem justos e contratados firmam e assinam o presente, em três vias, na presença das testemunhas abaixo, para que iniciem os efeitos legais.



São Gonçalo dos Campos, 04 de abril de 2014.

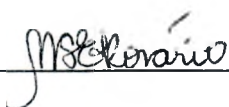

Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente


Gildásio Rocha Santos de Jesus - ME.
Locadora

TCM VISTO
Alberan Alves do Nascimento
Ced.: 294.116

Testemunhas:

CPF:



CPF:

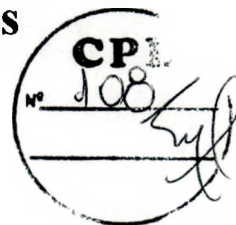

Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

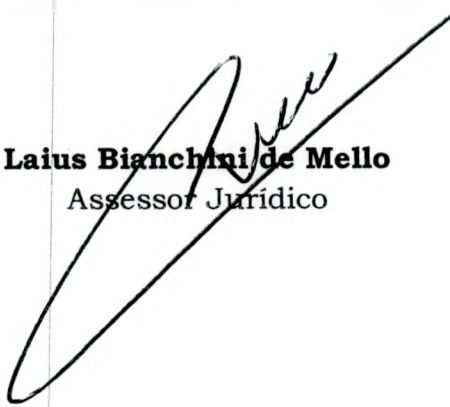
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos - BA, 04 de abril de 2014.


Laius Bianchini de Mello
Assessor Jurídico

TCM VISTO
Alberlan Alves do Nascimento
Data: 28.04.14

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA, 04 de abril de 2014.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar de Contabilidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 9408815829
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAL RNTBC EXERCÍCIO
01 314219218 2011

NOME
ALYSSON PEDREIRA BARREIROS

MOTOR 310A10110212001

CPF/CNPJ

PLACA

938.117.305-25

NYR8249

PLACA ANT/UF

CHASSI

9BD17164LB5743915

ESPECIE TIPO

COMBUSTIVEL

PAS/AUTOMOVE

ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

ANO FAB

ANO MOD

FIAT/PALIO FIRE ECONOMY

2011

2011

CAP/POT/CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

005P/075CV/1000

ALUGUEL

BRANCA

COTA UNICA

VENC. COTA UNICA

VENC/COTAS

IPVA

FAIXA I.P.V.A.

PARCELAMENTO/COTAS

1º

2º

3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

PAGO

OBSERVAÇÕES

AL FD AYMORE CREDITO FIN E INVESTIM

LOCAL

DATA

SAO G CAMPOS

BA

07/04/2011

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUAS PARTES QAS
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO

BA Nº 9408815829

BILHETE DE SEGURO DPVAT

CPF / CNPJ

938.117.305-25



BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

BA Nº 9408815829

2011 07/04/2011

VIA

CPF / CNPJ

PLACA

01

938.117.305-25

NYR8249

RENAVAL

MARCA / MODELO

314219218

FIAT/PALIO FIRE ECONOMY

ANO FAB

CAT TARIF

Nº CHASSI

2011

02

9BD17164LB5743915

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

DENATRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

36,23

4,02

40,25

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

4,15

0,32

85,00

PAGAMENTO

DATA DE QUITAÇÃO

☒

COTA UNICA

☐

PARCELADO

05/04/2011

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Primeira compra em 29/03/2011

MAR-2011

TOM VISTO
Alberan Alves do Nascimento
RAB: 000.115



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**RECIBO**

Valor	3.300,00
INSS	-
ISS	-
IR	-
Líquido	3.300,00

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 3.300,00 (Três mil, e trezentos reais), referente a serviço prestado na locação de veículo com motorista no mês de **outubro/14**, para atender as necessidades do Poder Legislativo. Cf. nota 000011.

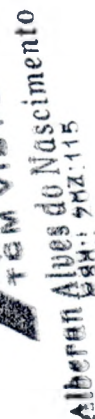
São Gonçalo dos Campos, 21 / Outubro / 2014.

Gildasio R. Santos de Jesus
Assinatura
RG. nº 12.584.84552 CPF. nº 005166-055-50

TEM VISTO
Alberlan Alves do Nascimento
SRM: SRM-118

CREDOR: GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS - ME.**ENDEREÇO:** Rua Alto do Cruzeiro s/nº - São Gonçalo dos Campos - Ba.**C.N.P.J.:** 13.506.111/0001-16**INSC. MUN.:** 000.001.574/001-18

Jocineia Rocha de Jesus
Controlador Interno





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 204512014-88888111

Nome: GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS - ME

CNPJ: 13.506.111/0001-16

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aquisição desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2014.

Válida até 20/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECEITA
Alberan Alves do Nascimento
Cad.: 204.115



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13506111/0001-16
Razão Social: GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS ME
Nome Fantasia: ROCHA TRANSPORTES
Endereço: RUA ALTO DO CRUZEIRO 18 CASA / CENTRO / SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2014 a 18/11/2014

Certificação Número: 2014102010102444094747

Informação obtida em 21/10/2014, às 12:21:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

TCM VISTO
Alberlan Alves do Nascimento
Ed.: 28x:115



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS - ME
CNPJ: 13.506.111/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:54:47 do dia 12/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2015.

Código de controle da certidão: **D26C.2AC8.94E3.310B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TOM VISTO
Alberon Alves do Nascimento
BAH: 282.115



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20141373841

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 13.506.111/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/10/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

COM VOTO
Alberlan Alves do Nascimento
CPF: 704.165.155

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 22/08/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000340/2014

Emissão: 22/08/2014

Validade: 20/11/2014

GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS ME

CGA: 000.001.574/001-18

CNPJ: 13.506.111/0001-16

CNAE: 49.23-0/02

RUA ALTO DO CRUZEIRO ,

ALTO DO CRUZEIRO

44330-000 - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.



TCM VISTO
Alberlan Alves do Nascimento
e ad.: 264.115

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00120140000026600002948102

Emissor: RAFAELA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.506.111/0001-16
Certidão nº: 59092035/2014
Expedição: 22/08/2014, às 10:38:40
Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILDASIO ROCHA SANTOS DE JESUS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.506.111/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COM VISTO
Alberth Alves do Nascimento
BR: 942.118

AMARA MUNICIPAL
OPAG. N° 234
XXXXXX XXXX
ASSISTORA
X X X X X X X X X X

ou à sua ordem

14
de 20

**CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 07/2005**

800441 018 104 0074 8 / 04000005-4 0 AAA 900441 1



TCM VISTO
Alberan Alves do Nascimento
Ed.: 204.115

Jocinda de Jesus
Correio Interno